



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 23/2026  
Proc. nº 532/2026

Itanhaém, 5 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

## PROTOCOLO

Recebido em 5/2/26

às 14:51 h

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei Complementar nº 257, de 5 de fevereiro de 2026, que “Dispõe sobre a criação de funções de confiança de Diretor de Escola no Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém, e dá outras providências”, originária do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em dois turnos de votação, na 38ª sessão ordinária e na 8ª sessão extraordinária, realizadas, respectivamente, nos dias 2 e 4 de fevereiro p.p, conforme Autógrafo nº 04/2026, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Acordosamente,

  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador Edinaldo dos Santos Barros  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a criação de funções de confiança de Diretor de Escola no Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas, no Quadro do Magistério Público Municipal de Itanhaém, de que trata a Lei Complementar nº 89, de 12 de março de 2008, e incorporadas ao Subanexo 2 do Anexo I, integrante da Lei Complementar nº 193, de 7 de junho de 2018, 5 (cinco) funções de confiança de Diretor de Escola.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, a quantidades de funções de confiança de Diretor de Escola constante do Subanexo 2 do Anexo I da Lei Complementar nº 193, de 7 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2022, passa a ser de 21 (vinte e um).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 5 de fevereiro de 2026.

  
TIAGO RODRIGUES CERVANTES  
Prefeito Municipal